Ano V - nº 353

Imprensa Oficial

Município de Itapeva/S.P.

Distribuição gratuita | Autorizado pela Lei 1.750/2001 - Editora Chefe Lia Barros Araujo | 14 de fevereiro de 2009

Nova diretoria da Lira é eleita por aclamação

Foi eleita por aclamação, na última terça-feira (10), a nova diretoria da Lira Itapevense, para o mandato de 1 ano.

A eleição, com chapa única aconteceu na sede da entidade, localizada à Rua Ernesto de Camargo, n° 75, centro.

A nova diretoria ficou assim definida: Antônio Celso Domingues Moreira (presidente), Rogério Santos Oliveira (vice-presidente), Antônio de Jesus Duch Margarido (maestro), Ezequiel Alves Júnior (contramestre), Alessandro Susk de Camargo (1° secretário), João Carlos Kuntz (2° secretário), Luiz Gonzaga Moreira (1° tesoureiro), Antônio de Paulo Almeida França (2° tesoureiro), Roberto Carneiro (orador) e Francisco Luiz dos Santos (diretor de patrimônio).

Governo de Itapeva/S.P.

Prefeito Municipal
Luiz Antonio Hussne Cavani

Vice-prefeito
Ulysses Mário Tassinari

Presidente do Fundo Social de Solidariedade
Sônia Maria Carneiro Marinho Cavani

SECRETARIAS

Agricultura e Abastecimento
CASSIANO TÓFFOLI OLIVEIRA

Cultura e Turismo
DAVIDSON PANIS KASEKER

Defesa Social e
Interina da Ação Social
LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Educação
SELMA DO CARMO BÜHRER CRAVO

Finanças e Administração
ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Indústria e Comércio
(Desenvolvimento Econômico)
ARMANDO RIBAS GEMIGNANI

Juventude, Esportes e Lazer

Governo e Negócios Jurídicos
ANTÔNIO ROSSI JÚNIOR

Obras, Serviços, Recursos Hídricos
e Meio Ambiente
FRANCISCO VASCONCELOS ARAUJO

Saúde
MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Transportes, Serviços Rurais e
Administrações Regionais
ANTONIO CÂNDIDO DOS SANTOS NETO

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente - Paulo de La Rua Tenorio
Vice-presidente - Roberto Cameron
1° secretário - Walter Daniel da Silva Júnior
2° Secretário - Eliel Ferreira Leite

Antonio Marmo Fogaça
Áurea Aparecida Rosa
Oziel Pires de Moraes
Paulo Roberto Tenorio dos Santos
Sidnei José dos Santos Gonçalves
Wilson Roberto Margarido

EXPEDIENTE

Órgão Oficial da Prefeitura e Municipal de Itapeva S.P.
Criado pela Lei 1.750 / 2001 Decreto 4.902 / 2002
Editora Chefe
Lia Barros Araujo
MTB 33.007
Impressão: Gráfica ITANEWS / Tiragem 1.000
e-mail: imprensa@itapeva.sp.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 114/2008.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva.
CONTRATADO: Renata Marcelino Braga (QUERUBIM).
PROCESSO N.º 9.328/2008.
OBJETO: prorrogação do prazo estipulado na Clausula Segunda do Contrato em epígrafe, por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 11 de dezembro de 2.008, vencendo em 10 de março de 2.009, sendo esta a 1ª prorrogação.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2008.

CONTRATO N.º 133/2008.
LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Itapeva.
LOCADOR: Francisco José Dias Monteiro.
OBJETO: Locação de Imóvel.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contados a partir de 01 de janeiro de 2.009 até 31 de novembro de 2009.
VALOR: R$ 5.214,95 (cinco mil, duzentos e catorze reais e noventa e cinco centavos), mensais.
ORGÃO – 07.01.00
UNIDADE – 07.00.00
CATEGORIA ECONÔMICA – 3.3.90.36
FUNÇÃO – 10
SUBFUNÇÃO – 301
PROGRAMA – 1009
AÇÃO – 2039
FONTE – 01
CÓDIGO DE APLICAÇÃO – 31000
DESPESA N.º 170
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2008.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CESSÃO DE PARTE DE ÁREA CONSTRUIDA
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Itapeva.
CONVENIADA: Fundação Orsa.
OBJETO: a cooperação técnica entre os partícipes visando à elaboração e implantação de um Programa Regional de Combate à Mortalidade Materno-Juvenil – PRCMMI, incluindo a operacionalização do Centro Regional Integrado de Referência Materno Juvenil (CRIRMI) e implementação de ações de Promoção de Segurança Alimentar.
VIGÊNCIA: 42 (quarenta e dois) meses, contados a partir de 19/12/2008, vencendo em 30/06/2012, podendo ser prorrogado a critério das partes por meio de termo aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Estado de São Paulo

EDITAL DE AUDIÊNCIA PUBLICA

Em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º c.c. art. 63, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal a Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária da Câmara Municipal convida a população em geral para a Audiência Pública que realizará no dia 26 (vinte e seis) de fevereiro do corrente ano, quinta-feira, às 20:30 (vinte e trinta) horas, em seu plenário, localizado à Rua Lucas de Camargo, 520, nesta cidade, com a seguinte pauta:

Demonstração e avaliação pelo Executivo Municipal do cumprimento das metas do 3º quadrimestre (setembro, outubro, novembro e dezembro) do exercício de 2008.

Itapeva, 06 de fevereiro de 2009.
ANTONIO MARMO FOGAÇA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

C.N.P.J. 46.634.358/0001-77

Editais de: - Pregões Presenciais nºs 07 e 09/2009 e Pregão Eletrônico nº 08/2.009 Acham-se abertas nesta Prefeitura as seguintes licitações: –

Pregão Presencial Nº 07/2.009
Pregão Presencial Nº 07/09 do tipo Menor Preço por ITEM; OBJETO: Aquisição de Cimento Portland – para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Credenciamento início da sessão pública às 09:00 horas do dia 06/03/2.009, na seção de compras, sito á Praça Duque de Caxias nº 22 – Centro, Itapeva-SP. O Edital completo disponível no Site:- www.itapeva.sp.gov.br, Informações renata_compras@itapeva.sp.gov.br – fone(s) (15) 3522-1002 - 3526-8032. Demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva –SP.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 12 de fevereiro de 2.009. RENATA FERREIRA DE A. E MOURA- Pregoeira

Pregão Eletrônico nº 08/2009
Pregão Eletrônico Nº 08/09 do tipo Menor Preço por ITEM; OBJETO: Aquisição de Tanques de resfriamento de leite – para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 19/02/2009; Abertura das Propostas às 09:00 horas do dia 06/03/2.009. Abertura da SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14:00 horas do mesmo dia. O Edital completo e demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente ou pelos fones (15) 3522–3208, 3526–8079 ou 3522–1002. Local Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva–SP; disponível também no Site: www.itapeva.sp.gov.br. Informações elzi@itapeva.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 12 de fevereiro de 2.009. ELZI C. MACIEL – Pregoeira

Pregão Presencial Nº 09/2009
Pregão Presencial Nº 09/09 do tipo Menor Preço por LOTE; OBJETO: Contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e distribuição de alimentação escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Credenciamento início da sessão pública às 14:00 horas do dia 12/03/2.009, na seção de compras, sito á Praça Duque de Caxias nº 22 – Centro, Itapeva-SP. O Edital completo disponível no Site:- www.itapeva.sp.gov.br, Informações flaviocompras@itapeva.sp.gov.br – fone(s) (15) 3522-1002 - 3526-8032. Demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva –SP..

Prefeitura Municipal de Itapeva, 12 de fevereiro de 2.009. ANTONIO FLAVIO REZENDE – Pregoeiro

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL COM MAGISTÉRIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 03/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 001/2007) para o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL COM MAGISTÉRIO (listados abaixo), cujo resultado foi publicado na Imprensa Oficial do Município na data de 02 de fevereiro de 2008 e homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município no dia 09 de fevereiro de 2008, que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à Rua Coronel Levino Ribeiro, n° 1006 – Centro, para fins de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, ATRIBUIÇÃO DE LOCAL E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONCURSO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- 2ª VIA DO EXAME MÉDICO
- CARTEIRA PROFISSIONAL
- PIS/PASEP
- CARTEIRA DE IDENTIDADE
- CPF
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTO NA ÚLTIMA ELEIÇÃO (OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL)
- ANTECEDENTES CRIMINAIS
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO
- CERTIDÃO DE CASAMENTO
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS (FILHOS COM ATÉ 7 ANOS, TRAZER CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO; FILHOS ENTRE 8 E 14 ANOS, TRAZER O COMPROVANTE DE FREQÜÊNCIA ESCOLAR)
- DIPLOMA
- COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM ÓRGÃO DE CLASSE E DE PAGAMENTO DA ÚLTIMA ANUIDADE
- CERTIFICADO MILITAR
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- 1 FOTO 3X4

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL COM MAGISTÉRIO
DATA: 12 de fevereiro de 2009 (quinta-feira)
HORÁRIO: 9Hh30min
RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:

132º lugar: EVA CRISTINA DE CARVALHO ZAZIESKI

Prefeitura Municipal de Itapeva, 13 de fevereiro de 2009.
Luiz Antonio Hussne Cavani
Prefeito

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 04/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 001/2006) para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (listados abaixo), cujo resultado foi publicado na Imprensa Oficial do Município nas datas de 15 de Abril e 03 de Maio de 2006, homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município no dia 20 de Maio de 2006 e prorrogado por mais dois anos, de acordo com o Decreto Municipal nº 6293/08, que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à Rua Coronel Levino Ribeiro, n° 1006 – Centro, para fins de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONCURSO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

· 2ª VIA DO EXAME MÉDICO
· CARTEIRA PROFISSIONAL
· PIS/PASEP
· CARTEIRA DE IDENTIDADE
· CPF
· TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTO NA ÚLTIMA ELEIÇÃO (OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL)
· ANTECEDENTES CRIMINAIS
· CERTIDÃO DE NASCIMENTO
· CERTIDÃO DE CASAMENTO
· CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS (FILHOS COM ATÉ 7 ANOS, TRAZER CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO; FILHOS ENTRE 8 E 14 ANOS, TRAZER O COMPROVANTE DE FREQÜÊNCIA ESCOLAR)
· DIPLOMA
· COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM ÓRGÃO DE CLASSE E DE PAGAMENTO DA ÚLTIMA ANUIDADE
· CERTIFICADO MILITAR
· COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
· 1 FOTO 3X4

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DATA: 17 de fevereiro de 2009 (terça-feira)
HORÁRIO: 8h30min

RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:

126º lugar: ELIANE MATEUS DE PONTES SANTOS
127º lugar: VALERIA CHAGAS DE MORAES SOUZA
128º lugar: EDSON GOMES DE AGUIAR
129º lugar: EUNICE M DA CONCEICAO SILVA DE OLIVEIRA
130º lugar: RAQUEL PEREIRA DE MAGALHAES
131º lugar: IRENE SOUTO
132º lugar: ROSELI APARECIDA ARAUJO PONTES

Prefeitura Municipal de Itapeva, 13 de fevereiro de 2009.
Luiz Antonio Hussne Cavani
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 05/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 001/2008) para os cargos de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO e ORIENTADOR DE ALUNOS (listados abaixo), cujo resultado foi publicado na Imprensa Oficial do Município de 28 de junho de 2008 (edição 314) e homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município de 03 de julho de 2008 (edição 315), que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à Rua Coronel Levino Ribeiro, n° 1006 – Centro, para fins de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA NOMEAÇÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONCURSO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

· Certificado de conclusão de escolaridade prevista no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público (conforme exigência do cargo) – Diploma
· Carteira de Trabalho e Previdência Social, com baixa do cargo anterior, se for o caso, e atualizada;
· 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (coloridas e sem data);
· Certidão de Casamento, se casado;
· Certidão de Nascimento;
· Cédula de Identidade (original e xerox);
· Cartão de Identificação do Contribuinte - CIC (original e xerox);
· Título de Eleitor;
· Comprovante de votação ou justificativa (última eleição);
· Certificado Militar (sexo masculino);
· Certidão de Nascimento dos filhos com até 21 anos de idade ou até 24 anos, se universitário;
· Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos;
· Extrato de participação no PIS ou PASEP;
· Comprovante de residência (conta de luz ou conta de telefone - original e xerox);
· Certidão de distribuições cíveis e criminais na comarca da cidade onde reside (atestado de antecedente criminal);
· Carteira do Conselho Regional, quando for o caso;
· Comprovação de inscrição em órgão de classe e de pagamento da última anuidade, quando for o caso.

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA
DATA: 19 de fevereiro (quinta-feira)
HORÁRIO: 8h30min

RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:
10º lugar: ROSELI DE FATIMA VIEIRA BRANCO
11º lugar: NAILA SALLES LARA

CARGO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
DATA: 19 de fevereiro (quinta-feira)
HORÁRIO: 8h30min
RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:
58º lugar: SUELI DIAS DE SOUZA
59º lugar: GILSIMAR FLORENTINO
60º lugar: MARCUS VINICIUS VALLE DE LIMA
61º lugar: JOSILENE DOS SANTOS LIMA

CARGO: ORIENTADOR DE ALUNOS
DATA: 19 de fevereiro (quinta-feira)
HORÁRIO: 8h30min
RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:
26º lugar: JOICE APARECIDA SEGLIN CARVALHO
27º lugar: VALMIR DA SILVA AMARAL
28º lugar: ADRIANA DA SILVA MOREIRA
29º lugar: RICARDO APARECIDO VIEIRA

Prefeitura Municipal de Itapeva, 13 de fevereiro de 2009.
Luiz Antonio Hussne Cavani
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

A Câmara Municipal de Itapeva, em cumprimento ao disposto no § 6º do artigo 39 da Constituição Federal, publica o valor das remunerações dos cargos públicos a seguir:

Situação em 31/12/2008

CARGOS	REFER.	Nº DE CARGOS	REMUNERAÇÃO	PROVIMENTO
Sub-Coordenadora e Sec Administrativa	E13	01	2.103,01	Efetivo
Técnico em Computação	E14	01	2.404,22	Efetivo
Coordenador de Depto Pessoal	E15	01	2.788,49	Efetivo
Sub Coordenador de Apoio Parlamentar	E13	01	2.103,01	Efetivo
Coordenadora de Sec Administrativa	E15	01	2.638,49	Efetivo
Encarregado de Administração	E11	01	1.625,70	Efetivo
Condutor de Veículos	E10	01	1.528,17	Efetivo
Oficial de Serviços de Copa	E6	01	851,86	Efetivo
Oficial de Serviços Gerais	E5	01	844,49	Efetivo
Telefonista	E3	02	680,40	Efetivo
Faxineiro	E1	03	510,30	Efetivo
Vigia	E2	03	623,30	Efetivo
Programador Web	E9	01	1.355,03	Efetivo
Assistente Fotografia / Video	E5	01	844,49	Efetivo
Coordenador Financeiro	E15	01	2.788,49	Efetivo
Assistente de Informática	E5	01	844,49	Efetivo
Jornalista	E13	01	2.103,02	Efetivo
Oficial Administrativo	E5	03	844,49	Efetivo
Recepcionista	E3	01	680,40	Efetivo
Motorista	E8	03	1.130,57	Efetivo
Motorista do Gabinete da Presidência	C4	02	1.515,74	Comissão
Assessor Financeiro	C5	01	1.680,55	Comissão
Assessor Legislativo	C6	01	2.404,22	Comissão
Assessor Administrativo	C3	02	1.321,00	Comissão
Agente de Segurança	C2	03	944,00	Comissão
Agente de Serviços Gerais	C2	01	944,00	Comissão
Assessor de Imprensa	C5	01	1.680,55	Comissão
Assessor Jurídico	C7	01	2.644,92	Comissão
Assessor	C	28	510,30	Comissão
Assessor Parlamentar	C2	11	944,00	Comissão
Assessor Parlamentar	C3	10	1.321,00	Comissão

SUBSÍDIO DOS VEREADORES	
Nº DE VEREADORES: 10	
VALOR MENSAL	R$ 4.235,00

Câmara Municipal de Itapeva, 13 de Fevereiro de 2009

ADEMIR APARECIDO DA SILVA
Coordenador de Depto. Pessoal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE AGENTE ADMINISTRATIVO EFETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE AGENTE DE CRÉDITO PARA CONCESSÃO DO MICROCRÉDITO PRODUTIVO PAULISTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, [illegible]

[illegible]

[illegible]

1. QUADRO DE FUNÇÃO

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

2. DA REALIZAÇÃO DO PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO

[illegible]

3. DO PROCESSO SELETIVO

[illegible]

4. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

[illegible]

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

[illegible]

[illegible]

LUIZ [illegible]
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA

PORTARIA SME N.º 095/2009
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Fica constituído o Comitê Estratégico Municipal para implantação/implementação do PDE Escola nas escolas deste Município, composto pelos seguintes membros:
VANIA APARECIDA PASCHOA PRADO, CPF 144.828.738-37
LÚCIA DE FÁTIMA STUART, CPF 753.210.688-87
MARIA HELENA MELO CARDOSO NEVES, CPF 021.171.898-06
ALCINETE AUGUSTA CAMOCI MARTINS, CPF 031.154.318-99
Art. 2° Compete ao Comitê Estratégico Municipal:
I – Planejar sistematicamente ações de acompanhamento e monitoramento das unidades escolares da rede municipal que estão implantando/implementando o PDE Escola;
II – Acompanhar e monitorar as unidades escolares da rede municipal através de visitas e/ou encontros;
III – Participar ativamente dos encontros para formação e assistência técnica promovidos pela Secretaria de Educação do Município e/ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC;
IV – Apoiar e colaborar na execução das ações realizadas pelas Unidades Escolares que estão implantando/implementando o PDE Escola;
V – Promover internamente encontros e estudos de aprofundamento sobre gestão, planejamento e a metodologia PDE Escola;
VI – Promover reuniões com as equipes e lideranças da Secretaria de Educação do Município, visando a socialização e o encaminhamento das ações do comitê;
VII – Sistematizar e registrar mensalmente as atividades realizadas na Secretaria e Escolas;
VIII – Aprovar, por meio de parecer técnico, os PDE das escolas da sua rede;
IX – Inserir as ações do PAF das escolas da sua rede no sistema do PDDE NET.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
ITAPEVA (SP), 14 de fevereiro de 2009.
Selma do Carmo Bührer Cravo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N.º 001 / 2.009
INSTITUI o Regimento do Processo Eleitoral da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador (CIST).
JOSÉ VIRGÍLIO RODRIGUES PORTILHO, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que aprova e edita o Regimento para eleição dos Conselheiros, conforme a Lei Municipal n.º 2.780/2.008:
CONSIDERANDO a eleição realizada na reunião ordinária do Conselho Municipal da Saúde, ocorrida dia 12 de agosto de 2.008, que criou a Comissão Eleitoral para disciplinar e realizar o processo eleitoral da CIST de Itapeva;
RESOLVE
DA CRIAÇÃO DO REGIMENTO PARA ELEIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR (CIST) DE ITAPEVA
Artigo 1º. Fica criado e aprovado o Regimento para a Eleição dos representantes dos Promotores das Ações da Saúde, sendo eles dos Municípios de abrangência; do Grupo de Vigilância Sanitária (GVS 32); da Previdência Social (INSS); da Delegacia Regional do Trabalho (DRT); do CEREST de Itapeva; Conveniados ao SUS; da Secretaria Municipal da Agricultura; da Secretaria Municipal do Meio Ambiente; da Secretaria Municipal de Educação; da Secretaria Municipal de Saúde; da Secretaria Municipal de Ação Social; da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Governo e da Vigilância Sanitária Municipal, bem como dos representantes dos Usuários; dos sindicatos de trabalhadores; dos sindicatos ou das associações (Patronal e Entidades de Ensino), que irão compor a CIST de Itapeva de forma paritária.
DA CONVOCAÇÃO
Artigo 2º. Serão convocadas, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.780/2.008, todas as entidades, associações, sindicatos de trabalhadores e patronal, representantes das entidades de ensino, bem como representantes do sistema municipal de saúde dos municípios de abrangência, Grupo de Vigilância Sanitária, Instituto Nacional de Seguridade Social, Delegacia Regional do Trabalho, CEREST, conveniados ao SUS, os gestores das Secretarias Municipais de Agricultura e Abastecimento, Meio Ambiente, Educação, Ação Social, Negócios Jurídicos e Governo, assim como a Vigilância Sanitária Municipal.
Artigo 3º. As entidades de representação de usuários mencionadas no artigo anterior deverão apresentar certidão atualizada de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
DA INSCRIÇÃO E LOCAL
Artigo 4º. As indicações deverão ser apresentadas e protocoladas, impreterivelmente, em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste Regimento, no protocolo do CEREST, localizado na rua José Basílio de Araújo Ferraz, n.º 114, Centro, nesta cidade de Itapeva/SP.
DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS
Artigo 5º. A Comissão Eleitoral homologará as inscrições, antes de iniciar as plenárias, considerando:
a. Data e horário do Protocolo da inscrição;
b. Preenchimento completo da inscrição
c. Legitimidade do segmento social;
d. Que o representante deve ser brasileiro ou naturalizado;
e. Ofício da indicação do representante, quando instituição governamental;
f. documentos solicitados.
DO PROCESSO ELEITORAL
Artigo 6º. Havendo maior número de inscrições que o número de vagas previstas em Lei, a Comissão Temporária Eleitoral procederá ao processo eleitoral por segmento.
§ 1º. Será realizado um Fórum para os candidatos a compor a CIST, versando sobre o tema: "A CIST, o Papel do Controle Social no SUS e na Saúde do Trabalhador".
§ 2º. O Fórum de Mobilização Social de candidatos a compor a CIST no segmento Promotores das Ações de Saúde, atendendo o disposto no § 1º do artigo 5º da Lei Municipal n.º 2.780/2.008, terá a seguinte composição:
a) seis membros titulares e suplentes indicados pela Secretaria de Saúde dos Municípios de abrangência;
b) um representante titular e suplente do Grupo de Vigilância Sanitária (GVS 32);
c) um representante titular e suplente da Previdência Social (INSS);
d) um representante titular e suplente da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);
e) um representante titular e suplente do CEREST de Itapeva;
f) dois representantes titulares e suplentes do Segmento Conveniados ao SUS;

g) um gestor titular e suplente da Secretaria da Agricultura;
h) um gestor titular e suplente da Secretaria da Meio Ambiente;
i) um gestor titular e suplente da Secretaria de Educação;
j) um gestor titular e suplente da Secretaria de Saúde;
k) um gestor titular e suplente da Secretaria de Ação Social;
l) um gestor titular e suplente da Secretaria de Negócios Jurídicos e Governo;
m) um gestor titular e suplente da Vigilância Sanitária Municipal.
§ 3º. O Fórum Mobilização Social de candidatos a compor a CIST no segmento de Usuários dos Serviços, atendendo o disposto nos § 2º do artigo 5º da Lei Municipal n.º 2.780/2.008, terá a seguinte composição:
a) 16 (dezesseis) representantes titulares e 16 (dezesseis) suplentes de sindicatos de trabalhadores;
b) 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes de sindicatos/associações Patronal;
c) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente das Entidades de Ensino.
DA ELEIÇÃO
Artigo 7º. Os candidatos deverão ser brasileiros, natos ou naturalizados.
Artigo 8º. A eleição dos Membros Titulares se dará pelo maior número de votos e votos subseqüentes até completar o número de vagas do segmento. A eleição dos Membros Suplentes se dará pelo maior número de votos imediato e subseqüente ao último candidato titular.
Parágrafo Único. A Eleição dos representantes que poderão pleitear uma vaga na CIST de Itapeva será realizada em um único turno.
DAS PLENÁRIAS DE ELEIÇÃO
Artigo 9º. As plenárias serão dadas por indicações para os segmentos dos Usuários e dos Promotores das Ações da Saúde.
DOS VOTOS
Artigo 10. Votarão e serão votados todos os candidatos que:
I. Tiverem suas fichas de inscrição homologadas pela Comissão Temporária de Eleição;
II. Estiverem presentes na Plenária.
Artigo 11. No caso de empate entre candidatos, permanecerá melhor colocado o candidato que contar com maior idade.
Artigo 12. O voto será secreto e pessoal, devendo, cada eleitor, votar em um único candidato, depositando a cédula de votação em urna adotada pela Comissão Temporária de Eleição.
Artigo 13. O Escrutínio será realizado imediatamente após o término de cada votação, pela Comissão Temporária de Eleição, consignando em ata as ocorrências de cada plenária.
Parágrafo Único. A plenária de cada segmento escolherá dentre os participantes da votação, 02 representantes para acompanhar o escrutínio.
Artigo 14. Ficam impedidos de votar e serem votados:
I. Os cônjuges ou parentes até o 2º Grau, do candidato;
II. Candidatos já inscritos por outros segmentos e/ou entidades.
Artigo 15. Uma vez concluído o processo eleitoral para a CIST de Itapeva - biênio 2.008 a 2.010, a Comissão Eleitoral convocará todos os componentes para o ato de posse.
Artigo 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
Artigo 17º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Itapeva, 09 de fevereiro de 2.009.
JOSÉ VIRGÍLIO RODRIGUES PORTILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ERRATA
Decreto n.º 6.515/2.009
DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração.
ONDE DE LÊ:
Artigo 1º. 8A
LEIA-SE:
Artigo 1º. 10AI
Publicado parcialmente por haver saído com incorreção na edição de 07/02/2.009, às páginas 11 da Imprensa Oficial do Município.

ERRATA
Decreto n.º 6.405/2.008
ALTERA composição dos Membros do Conselho Municipal de acompanhamento, controle social, comprovação e fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
ONDE DE LÊ:
Artigo 1º. (...)
VI. (...)
Titular – ADEMIR Lopes
LEIA-SE:
Artigo 1º. (...)
VI. (...)
Titular – ALDEMIR Lopes
Publicado parcialmente por haver saído com incorreção na edição de 06/12/2.008, às páginas 30 da Imprensa Oficial do Município.

DECRETO N.º 6557 / 2.009
DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração.
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado e São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 1.810/2.002, dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Itapeva, alterada através da Lei Municipal n.º 2.757/2.008;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.811/2.002, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, Evolução Funcional, e dá outras providências;
CONSIDERANDO que, os empregos em comissão passaram a ser regidos pelo Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itapeva (Lei Municipal n.º 1.777/2.002);
DECRETA
Artigo 1º. Fica a Sra. Eliete Antunes Rodrigues da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 24.198.092-6 SSP/SP e do CPF/MF n.º 150.630.508-32, nomeada para, em Regime de Tempo Integral, exercer o cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Corregedor da Diretoria Municipal de Segurança Pública - Ref. 15A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Defesa Social, com vencimentos inerentes a este emprego.
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2.009, ficando revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Cícero Marques, 09 de fevereiro de 2.009.
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6558 / 2.009
DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração.
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado e São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 1.810/2.002, dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Itapeva;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.811/2.002, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, Evolução Funcional, e dá outras providências;
CONSIDERANDO que, os empregos em comissão passaram a ser regidos pelo Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itapeva (Lei Municipal n.º 1.777/2.002);
DECRETA
Artigo 1º. Fica o Sr. José Luiz Atílio Raccah, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.913.892 SSP/SP e do CPF/MF n.º 109.987.808-04, nomeado para, em Regime de Tempo Integral, exercer o cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Diretor do Departamento de Arquitetura - Ref. 14A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, com vencimentos inerentes a este emprego.
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2.009, ficando revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Cícero Marques, 09 de fevereiro de 2.009.
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6559 / 2.009
DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração.
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado e São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 1.810/2.002, dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Itapeva;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.811/2.002, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, Evolução Funcional, e dá outras providências;
CONSIDERANDO que, os empregos em comissão passaram a ser regidos pelo Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itapeva (Lei Municipal n.º 1.777/2.002);
DECRETA
Artigo 1º. Fica o Sr. Fábio Henrique Campos Vasconcelos, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.064.336-6 SSP/SP e do CPF/MF n.º 214.645.718-05, nomeado para, em Regime de Tempo Integral, exercer o cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Diretor do Departamento de Topografia - Ref. 14A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, com vencimentos inerentes a este emprego.
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2.009, ficando revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Cícero Marques, 09 de fevereiro de 2.009.
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6660 / 2.009
DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração.
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado e São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 1.810/2.002, dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Itapeva;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.811/2.002, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, Evolução Funcional, e dá outras providências;
CONSIDERANDO que, os empregos em comissão passaram a ser regidos pelo Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itapeva (Lei Municipal n.º 1.777/2.002);
DECRETA
Artigo 1º. Fica o Sr. Jandir Abreu Gonzaga, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.748.760 SSP/SP e do CPF/MF n.º 038.418.808-78, nomeado para, em Regime de Tempo Integral, exercer o cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Assessor de Administração - Ref. 8A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com vencimentos inerentes a este emprego.
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2.009, ficando revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Cícero Marques, 09 de fevereiro de 2.009.
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.561 / 2.009
NOMEIA os membros do Conselho Municipal da Saúde no Município de Itapeva.
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a criação do Conselho Municipal da Saúde de Itapeva, na forma da Lei n.º 508/1.991, alterada pela Lei Municipal 2.667/2.007;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 5º da Lei supra referida;
CONSIDERANDO a realização do Processo Sucessório do Conselho Municipal da Saúde;
CONSIDERANDO a realização de reunião plenária para eleição de segmentos de usuários, Prestadores e Profissionais da Saúde;
CONSIDERANDO a indicação feita pela atual Administração Municipal;
CONSIDERANDO o desligamento de alguns membros nomeados pelo Decreto Municipal n.º 6.320/2.008, em consonância ao disposto no artigo 36, “caput” e § 1º, da Lei Municipal nº 3.667/2.007;
D E C R E T A
ARTIGO 1º - Ficam nomeados membros do Conselho Municipal da Saúde no Município de Itapeva, passando a ser composto pelos seguintes representantes:
MEMBROS
I – 04 (QUATRO) REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE GOVERNO:
a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Marco André Ferreira D’Oliveira
Suplente: Alda Braatz Antunes de Moura Carvalho
b) SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA:
Titular: Cintia Albuquerque Zambianco

Suplente: Eliana Corrêa Prestes
c) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
Titular: Maria Tereza Bernardina de Carvalho Franco Alves
Suplente: Maria Aparecida da Silva Santos
d) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:
Titular: Neuza Maria Mattos de Almeida
Suplente: Claudia Silva Gomes
II – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE PRESTADORES:
a) PRESTADOR DE SERVIÇOS CONVENIADOS COM O SUS:
Titular: José Vergílio Rodrigues Portilho
Suplente: Valéria Truffa Papi Araújo
b) PRESTADOR FILANTROPICOS DE SERVIÇOS CONVENIADOS AO SUS:
Titular: Vanda Vitória Carneiro de Santana
Suplente: Liliane Regina Souza Moraes
III – 06 (SEIS) REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE:
a) ENTIDADES DE TRABALHADORES DA SAÚDE ESTADUAL E FEDERAL:
Titular: Roseli Rezende de Lara
Suplente: Ana Maria Machado
b) ENTIDADES DE TRABALHADORES DE SAÚDE MUNICIPAL:
Titular: Alba Paulo Pinto
Titular: Sonia Regina Araújo Mattos
Titular: Laura Bianchi Melo
Suplente: Vera Lúcia Coradim Mota
Suplente: Célia Fernanda Rodrigues da Silva
c) ENTIDADES DE CLASSE RELACIONADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Patricia Danieli de Barros Rodrigues
Titular: Regina Célia César Silva
Suplente: Gilson Antonio de Sá Pinto Filho
Suplente: Edvânia Rodrigues dos Santos
MEMBROS USUÁRIOS
IV – 01 (UM) REPRESENTANTE DO SEGMENTO USUÁRIOS PELAS ENTIDADES DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:
Titular: Altamir Pereira
Suplente: Maria Fátima de Barros
V – 01 (UM) REPRESENTANTE DO SEGMENTO USUÁRIOS PELAS ENTIDADES DOS PORTADORES DE DOENÇAS CRONICAS:
Titular: Celestino Manoel Tavares
Suplente: Isabel Cristina Rodrigues dos Santos
VI – 01 (UM) REPRESENTANTE DO SEGMENTO USUÁRIOS PELAS ENTIDADES COM ATIVIDADES RELACIONADAS AO CUIDADO À SAÚDE:
Titular: Silvia Aparecida Proença da Costa
Suplente: Roseli Franson Ventura
VII – 07 (SETE) REPRESENTANTES DO SEGMENTO USUÁRIOS REPRESENTANDO OS MOVIMENTOS COMUNITARIOS E ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DA ZONA URBANA E RURAL:
Titular: José Lopes de Almeida
Titular: Áurea Ferreira Ramos
Titular: Maria Aparecida Lima Cruz Silva
Titular: Maria Helena Dias Gonçalves
Titular: Dair Cueval
Titular: Joaquim Rodrigues de Souza
Titular: Claudio Alves da Silva
Suplente: Ruth Elisa Moraes
Suplente: Heitor Corradim
Suplente: Pastor Francirlei Ferreira Elias
Suplente: Jairo Aparecido de Almeida Macedo
Suplente: Abigail Ferreira Neves
Suplente: Loide Domingues Alves
Suplente: Pastor Tiago Vinicius de Barros Barbosa
VIII – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DO SEGMENTO USUÁRIOS QUE NÃO EXERÇAM ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE VINCULADAS AO SUS, INDICADOS PELAS ENTIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL RELACIONADAS À CRIANÇA, ADOLESCENTE, MULHER E IDOSO:
Titular: José Maria Martins Melo
Titular: Joana Valéria Rezende
Suplente: Alaíde Ferreira Albuquerque
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.320/2.008.
Palácio Prefeito Cícero Marques, 9 de fevereiro de 2.009.
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.562 / 2.009
DECLARA de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel urbano que especifica.
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIII do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Itapeva; bem como nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de julho de 1.941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, e pela Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1.962, e, ainda, o estabelecido pelo artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o Município necessita utilizar-se de um corredor de servidão, para a devida instalação de um canal, com finalidade urbana;
CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal tem o dever de promover programas de melhoria das condições de saneamento básico, nos termos do elencado no artigo 23, IX, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o teor dos autos do Processo Administrativo n.º 1.368/2.007;
DECRETA
Artigo 1º. Fica declarada de interesse social, para instituição de um corredor de servidão, para a devida instalação de um canal, com finalidade urbana, para fins de desapropriação por via amigável e/ou judicial, uma gleba de terras, sem benfeitorias edificadas, com área de 317,93 m², de propriedade de Antonio Clery Gomes, localizada no Bairro denominado Jardim Virgínia, neste município de Itapeva com as seguintes medidas e confrontações:
MEMORIAL DESCRITIVO
Lote 03 da Quadra N do Jardim Virgínia
"Inicia-se no ponto M-1 e segue em direção ao ponto M-2 em uma distân-cia de 5,00m confrontando com a rua José Roberto de Al

meida; no ponto M-2, deflete à esquerda e segue em direção ao ponto M-3 em distância de 28,60m confrontando com remanescente do Lote 03 da Quadra N; no ponto M-3, deflete à esquerda e segue em direção ao ponto M-4 em uma distância de 2,00m confrontando com remanescente do Lote 03 da Quadra N; no ponto M-4, deflete à esquerda e segue em direção ao ponto M-5 em uma distância de 3,60m confrontando com o Lote 19 da Quadra N; no ponto M-5, deflete à esquerda e segue em direção M-1 em uma distância de 30,00m confrontando com o Lote 4 da Quadra N, perfazendo uma área de 149,00 metros quadrados e perímetro de 69,20 metros."

Lote 04 da Quadra N do Jardim Virgínia

"Inicia-se no ponto M-5, divisa entre os Lotes 03, 04, 19 e 20 e segue em direção ao ponto M-6 em uma distância de 5,00m confrontando com o Lote 20; no ponto M-6, deflete à esquerda e segue em direção ao ponto M-7 em distância de 7,07m confrontando com remanescente do Lote 04 da Quadra N; no ponto M-7, deflete à esquerda e segue em direção ao ponto M-5 em uma distância de 5,00m confrontando com o Lote 03 da Quadra N, perfazendo uma área de 12,50 metros quadrados e perímetro de 17,07 metros."

Lote 19 da Quadra N do Jardim Virgínia

"Inicia-se no ponto M-5, divisa entre os Lotes 03, 04, 19 e 20 e segue em direção ao ponto M-4 em uma distância de 3,60m confrontando com o Lote 3; no ponto M-4, deflete à esquerda e segue em direção ao ponto M-10 em distância de 5,10m confrontando com remanescente do Lote 19 da Quadra N; no ponto M-10, deflete à esquerda e segue em direção ao ponto M-5 em uma distância de 3,60m confrontando com o Lote 20 da Quadra N, perfazendo uma área de 6,43 metros quadrados e perímetro de 12,30 metros."

Lote 20 da Quadra N do Jardim Virgínia

"Inicia-se no ponto M-8 e segue em direção ao ponto M-9 em uma distância de 5,00m confrontando com a rua Felício Tortelli; no ponto M-9, deflete à esquerda e segue em direção ao ponto M-6 em distância de 30,00m confrontando com remanescente do Lote 20 da Quadra N; no ponto M-6, deflete à esquerda e segue em direção ao ponto M-5 em uma distância de 5,00m confrontando com o Lote 04 da Quadra N; no ponto M-5, deflete à esquerda e segue em direção ao ponto M-8 em uma distância de 30,00m confrontando com o Lote 19 da Quadra N; perfazendo uma área de 150,00 metros quadrados e perímetro de 70,00 metros."

Artigo 2º. A expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para o fim do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Artigo 3º. Fica a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação, de forma amigável ou judicial, se for o caso, assinando em nome do Município de Itapeva, acordos, termos e escrituras.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação própria.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de fevereiro de 2.009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LEI N.º 2.844 / 2.009

INSTITUI o Dia do Pastor Evangélico no município de Itapeva.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica instituído no município de Itapeva, o Dia do Pastor Evangélico, a ser comemorado no 2º domingo de junho.

Artigo 2º. O "Dia do Pastor Evangélico" deverá constar do calendário oficial do Município.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 09 de fevereiro de 2.009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LEI N.º 2.845 / 2.009

DISPÕE sobre a Gestão Democrática e Participativa no município de Itapeva através da criação dos Conselhos Gestores das unidades, serviços e prestadores de serviços ao SUS-CGSUS e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Ficam instituídos Conselhos Gestores de Unidades de Saúde - nas unidades do Sistema Único de Saúde - CGSUS, que prestam assistência sob gestão, gerência ou responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, inclusive nos laboratórios e institutos de pesquisa, municipal prestadores conveniados, hospitais próprios, privados, filantrópicos, OS - Organização Social, OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 1º. Os CGSUS terão composição tripartite nas unidades de saúde própria, com no mínimo 08 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) membros efetivos e o mesmo número de suplentes, sendo 50% (cinqüenta por cento) de representantes de usuários, 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores da saúde e 25% (vinte e cinco por cento) de representantes da direção da unidade.

§ 2º. Os CGSUS terão composição tripartite nas unidades conveniadas e/ou contratadas pela municipalidade, com no mínimo 08 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) membros efetivos e o mesmo número de suplentes, sendo 50% de representantes de usuários, 25% de representante do prestador de serviço e 25% de representante do gestor local de saúde.

Artigo 2º. Poderão ser constituídos CGSUS nas demais unidades da Secretaria Municipal da Saúde voltadas à gestão político-administrativa, organizados, no que couber nos termos do Artigo 1° desta lei.

Artigo 3º. Os CGSUS deverão ser instalados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta lei.

Artigo 4º. Os CGSUS de que trata esta lei, de caráter permanente e deliberativo, têm por finalidade o planejamento, avaliação, fiscalização e controle da execução das políticas e das ações de saúde, em sua área de abrangência.

§ 1º. A composição do CGSUS dar-se-á através do processo eleitoral conduzido por uma comissão temporária paritária do Conselho Municipal de Saúde, que promoverá ampla divulgação no conjunto de cada segmento.

§ 2º. O mandato dos integrantes dos CGSUS será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução, será de 02 anos contados a partir da data da posse para a gestão, o mandato dos conselheiros

vencerá concomitantemente a referida gestão, independente da data que o mesmo tomou posse como conselheiro.
§ 3º. As funções dos membros dos Conselhos Gestores não serão remuneradas, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público.
§ 4º. Os CGSUS reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez a cada mês, podendo ser convocados extraordinariamente por solicitação de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) de seus membros ou da direção da unidade de saúde.
§ 5º. As reuniões dos CGSUS serão ampla e previamente divulgadas, com participação livre de todos os interessados, que terão direito a voz.
§ 6º. Apenas os membros eleitos terão direito a voto nas reuniões dos CGSUS, sendo que os suplentes exercerão esse direito quando em regular substituição aos respectivos titulares.
§ 7º. As deliberações e os comunicados dos CGSUS deverão ser afixados nas unidades, em locais de fácil acesso e visualização a todos os usuários.
Artigo 5º. Os CGSUS instituídos por esta lei, observadas as diretrizes da Política de Saúde do Sistema Único de Saúde e da Pactuação do Município, serão organizados e atuarão em consonância com o Conselho Municipal de Saúde.
Artigo 6º. Compete aos CGSUS, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde:
I. acompanhar e avaliar o trabalho desenvolvido pela unidade no seu todo, para cada conjunto ou atividades das equipes com base e parâmetros de qualidade, cobertura e cumprimento das metas estabelecidas, tendo em vista o atendimento das prioridades e necessidades da população local;
II. desenvolver a proposta de ação que venha em auxílio da implantação e consolidação da Política Municipal de Saúde;
III. estabelecer e aplicar critérios de avaliação e controle do trabalho desenvolvido: pela unidade no seu todo, para cada conjunto ou atividades, para cada funcionário, com base em parâmetros de qualidade, cobertura e cumprimento de metas estabelecidas, deliberando-se mecanismos claramente definidos para correção, para distorções tendo em vista o atendimento das prioridades e necessidades da população local;
IV. possibilitar à população, amplo conhecimento do sistema municipal de saúde e de dados estatísticos relacionadas com a saúde em geral e com o funcionamento da unidade em particular;
V. ter conhecimento pleno dos registros atualizados e fiéis do quadro de pessoal da unidade, bem como sua distribuição por turnos, carga horária e escala de plantões;
VI. ter integral acesso e avaliar todas as informações de caráter técnico-administrativo, orçamentário e operacional que digam respeito à estrutura e funcionamento da unidade;
VII. participar do acompanhamento e avaliação do funcionário do Sistema de Saúde do Município e na Região, encaminhando quando oportunas propostas e pareceres à Secretaria de Saúde;
VIII. conhecer e pronunciar-se acerca das prestações de contas em níveis Regional e Municipal, especialmente no que interfiram sobre a área de abrangência da unidade;
IX. participar da elaboração da proposta orçamentária anual no que diz respeito à área da saúde, através da determinação das necessidades específicas da unidade, bem como se pronunciando sobre as prioridades e metas;
X. promover contato com instituições, entidades organizadas e afins, responsáveis por ações ligadas às necessidades de saúde da população, para atuação conjunta e fortalecimento de uma rede social;
XI. manter audiência com dirigentes dos órgãos vinculados ao Sistema de Saúde, sempre que entender necessário, para debater encaminhamento de assunto de interesse coletivo e relacionado diretamente às suas atividades específicas;
XII. opinar acerca da incorporação de serviços privados e/ou pessoas físicas, de sua área de abrangência, ao sistema de saúde, considerando-se as necessidades locais;
XIII. apreciar quaisquer outros assuntos que lhe forem submetidos.
Artigo 7º. A direção da unidade a que se vincula, proporcionará ao Conselho Gestor as condições para o seu pleno e regular funcionamento.
Artigo 8º. Fica eleito o Conselho Municipal de Saúde como instância de recurso para os CGSUS da respectiva área de abrangência.
Parágrafo Único. Das decisões dos CGSUS, voltadas à gestão político administrativa, caberá recurso ao Conselho Municipal de Saúde.
Artigo 9º. As instituições de saúde que integram o Sistema Municipal de Saúde, prestadoras de serviços de saúde ou voltadas à gestão político-administrativa, deverão contar com Conselhos Gestores, organizados, no que couber, nos termos desta Lei.
Artigo 10. As entidades particulares, filantrópicas, organizações sociais, organizações da sociedade cível de interesse público, e outras ainda que sem fins lucrativos, que mantêm ou vierem a manter contratos ou convênios com o Sistema Único de Saúde para a prestação de serviços técnico-assistenciais, deverão contar com CGSUS, organizados, no que couber, nos termos desta lei para exercerem o controle da utilização dos recursos públicos a elas destinados.
Artigo 11. As unidades de saúde prestadoras de assistência terão 90 (noventa) dias para instalar seu CGSUS, a partir da publicação desta lei.
Artigo 12. Os CGSUS já instituídos deverão adequar-se aos termos desta lei no mesmo prazo estabelecido no artigo anterior.
Artigo 13. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.
Artigo 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 2.036/2.003.
Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de fevereiro de 2.009.
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LEI N.º 2.846 / 2.009
DISPÕE sobre a revogação de dispositivo do artigo 39 da Lei Municipal n.º 1.102/97 (Código Tributário Municipal).
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Artigo 1º. Fica revogado na íntegra a alínea “g” do inciso I do artigo 39 da Lei Municipal n.º 1.102/97 (Código Tributário Municipal).
Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 2.036/2.003.
Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de fevereiro de 2.009.
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 3.571 / 2.009
DISPÕE sobre a cessação de designação de servidor público municipal.
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que a exoneração da servidora pública municipal abaixo mencionada;
RESOLVE
ARTIGO 1º. Fica cessada a designação da servidora pública municipal Sra. Soeli Marques da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 28.950.871 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 197.351.738-83, trazida através da Portaria n.º 1.858/1.999, para prestação de serviço junto ao CCI – Centro de Convivência Infantil de Itapeva.
ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2.008, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 1.858/1.999.
Palácio Prefeito Cícero Marques, 05 de fevereiro de 2.009.
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 3.575 / 2.009
DISPÕE sobre a cessação de designação de servidora pública municipal.
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE
ARTIGO 1º. Fica cessada a designação da servidora pública municipal Sra. Maria Diva Pinheiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 20.831.920 SSP/SP, trazida através da Portaria n.º 1.852/1.999, para prestação de serviço junto ao CCI – Centro de Convivência Infantil de Itapeva.
ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 03 março de 2.006, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 1.852/1.999.
Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de fevereiro de 2.009.
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2009
CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO CONJUNTO HABITACIONAL ITAPEVA "F"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2009

Considerando os dispostos no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 6º, inciso III, da Lei Municipal nº. 2375/2006, que dispõem sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando o Plano de Trabalho do Convênio efetuado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual da Habitação e Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU), com repasses por intermédio do Banco Nossa Caixa S/A, objetivando a execução de ações relativas à construção de casas populares;

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para implantação de serviços essenciais urgentes de interesse público para a construção de 212 moradias populares no conjunto habitacional Itapeva "F";

A Prefeitura Municipal de Itapeva/SP faz saber que fará realizar, nos termos da Lei Municipal n.º 2375/2006, de 07 de janeiro de 2006, o processo seletivo simplificado, com vistas à contratação temporária, pelo prazo determinado de excepcional interesse público de até 24 meses, de profissionais para atendimento às necessidades temporárias do Município de Itapeva e formação de cadastro de reserva, conforme constante abaixo:

1. QUADRO DE FUNÇÕES

Função					
Mestre de os	o	o os		o o de to o este o de o ete	no un no o
edreo ro	o	o os	o	o de to o este o de o ete	no un no o
o te eo ro	o	o os	o	o de to o este o de o ete	no un no o
odo o	o	o os	o	o de to o este o de o ete	no un no o
o o e	o	o os	o	o de to o este o de o ete	no un o
o o de seroes ero s	o	o os	o este o	o de o ete	no un no o
o etro sto	o	o os	o	o de to o este o de o ete	no un no o
do sto	o	o os	o	o de to o este o de o ete	no un no o
do o	o	o os	o	o de to o este o de o ete	no un no o
eo ro o o o	o	o os	o	o de to o este o de o ete	no u no no o no

2. LOCALIZAÇÃO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

2.1 – As funções identificadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público no Município de Itapeva, com base no Artigo 6, inciso III da Lei Municipal nº. 2375/2006 (implantação de serviços essenciais urgentes de interesse público).

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão realizadas nos dias 03, 04 e 05 de março de 2009, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, situada à Rua Angelino Fascetti, 58 – Bairro Central Park, no horário das 13 horas às 17 horas.

3.2 - São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

1. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Decreto no 70.436/72;
2. Estar em gozo dos direitos políticos;
3. Haver cumprido as obrigações eleitorais;
4. Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
5. Ter 18 (dezoito) anos completos na data de admissão, conforme convocação do candidato, respeitada a sua classificação.
6. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
7. Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social;
8. Atender às exigências de escolaridade e aos pré-requisitos constantes das tabelas de funções, descritos neste edital;
9. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Itapeva por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;
10. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;
11. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, funções e empregos públicos na forma do Inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal;
12. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções;
13. Todos os requisitos especificados nos itens acima deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original, juntamente com fotocópia no ato da contratação, sendo excluído do Processo Seletivo aquele que não os apresentar;
14. O candidato que, na data da admissão, não reunir os requisitos enumerados no item 3.2 deste Capítulo perderá o direito à admissão na referida função;
15. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.1 – Não serão permitidas inscrições fora dos prazos e das datas estipuladas acima.

3.3 - É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo, permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandado com firma reconhecida em Cartório, acompanhado de cópia de identidade do procurador e do candidato.

3.4 - Para a inscrição o candidato, ou o seu procurador, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) documento de identidade (RG);

b) 1 foto 3x4 recente;

c) requerimento de inscrição corretamente preenchido e assinado;

d) procuração, com firma reconhecida em Cartório, quando a inscrição for feita pelo procurador do candidato, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do procurador;

e) a inscrição somente será confirmada após a apresentação de toda a documentação solicitada no item 3.4 e a entrega do número do candidato devidamente rubricado por responsável pelo recebimento;

f) excepcionalmente, o candidato que comprovar não ter condições financeiras para apresentar a foto 3x4 exigida no item "b" poderá requerer que a mesma seja providenciada pela Secretaria Municipal de Obras no ato da inscrição, a qual será registrada em máquina fotográfica digital.

3.5 - O interessado deverá retirar, gratuitamente, no local determinado no item 3.1 do Capítulo 3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2009 – CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES e preencher, no próprio local, com a apresentação de um documento de identificação (RG), a Ficha de Inscrição de acordo com as Tabelas de Funções constantes deste Edital.

3.5.1 - O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO estará disponível também na internet na página da Prefeitura Municipal de Itapeva – www.itapeva.sp.gov.br

3.6 - O Candidato que, mesmo tendo preenchido a ficha de inscrição não entregá-la no local especificado no item 3.1 dentro do prazo previsto, não terá sua inscrição validada e não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.

3.7 - No caso de inscrição por procuração, o procurador deverá apresentar o instrumento de mandato, o seu documento de identidade, e se responsabilizará pelo preenchimento da ficha.

3.8 - Ficarão retidas no ato da inscrição a ficha de inscrição preenchida e procuração e RG do procurador, quando for o caso.

3.9 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu procurador, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.

3.9.1 - A ficha de inscrição deverá ser preenchida no posto de inscrição pelo próprio candidato ou seu procurador.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 – As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito

de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes candidatos 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor.
4.2 – As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere o conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local da realização das provas.
4.3 – O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá fazê-lo no ato da inscrição, garantindo, assim, o preparo das condições adequadas para sua participação no Processo Seletivo.
4.4 – As pessoas portadoras de deficiência deverão estar habilitadas nas provas, sendo que sua contratação obedecerá a ordem de classificação:
4.4.1 – A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
4.5 – Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória;
4.6 – O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, a deficiência de que é portador, assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado;
4.7 – No que diz respeito à deficiência visual, não serão consideradas deficiências os distúrbios de acuidade visual possíveis de correção;
4.8 – O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício da função;

5. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 – O processo seletivo será realizado em etapa única e consistirá em Prova Prática;
5.2 – Os candidatos serão avaliados individualmente para a função em que se inscreveu, nas datas e locais estipulados neste edital;
5.3 – Durante a avaliação, o candidato receberá um número, o qual ficará afixado em na altura do tórax e que servirá para a anotação das notas pelos avaliadores;
5.4 – Os candidatos serão avaliados conforme o seu desenvolvimento nas atribuições das funções descritas no anexo I deste edital;
5.2 – Compete à banca de inscrição tão somente a conferência dos documentos apresentados pelo candidato e entrega do respectivo comprovante de inscrição.

6. DAS PROVAS

6.1 – O Processo Seletivo será realizado em etapa única e consistirá em Prova Prática, que terá como base as rotinas diárias das funções constantes deste Edital, na qual se observará força, raciocínio e agilidade.
6.2 – O candidato não habilitado será excluído do Processo Seletivo.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 – As provas serão realizadas nos dias 10, 11 e 12 de março de 2009, das 09 às 17 horas, no canteiro central de obras das casas populares, situada à rua Carmino Farina, esquina com a rua Alberto Saponga de Oliveira – vila Isabel, em Itapeva/SP.
7.2 – Cada candidato terá o seu horário e dia de prova definidos no ato da inscrição.
7.3 – Não haverá aplicação das provas fora dos locais e datas pré-estabelecidos.
7.4 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de comprovante de inscrição e documento original (o mesmo apresentado na inscrição).
7.5 – Não serão aceitos protocolos nem cópias de documentos, ainda que autenticados.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 – Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em listas de classificação;

8.2 – Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver maior idade.
b) Tiver maior número de filhos dependentes menores de 18 anos;
c) For casado;

8.3 – Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinqüenta), dentro do limite de vagas do quadro de formação de cadastro reserva.

9. DA ADMISSÃO

9.1 – Dentro do limite das vagas pré-estabelecidas (exceto cadastro reserva) e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, o candidato aprovado no processo seletivo será convocado a assinar contrato com o Município, o qual é regido pela Lei Municipal nº. 2375/2006, sujeitando - se às Normas e Regulamento da Prefeitura Municipal de Itapeva;
9.2 – Para a admissão o candidato aprovado deverá apresentar comprovação dos pré-requisitos, conforme a função objeto da seleção assim exigir, estando sujeito à desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão;
9.3 – O candidato aprovado no processo seletivo simplificado convocado para procedimentos pré – admissionais estará sujeito também à prévia aprovação em exame médico, na qual será avaliada sua aptidão plena para o exercício da função.

10. DOS RECURSOS

10.1- Será assegurado aos candidatos o direito a recursos tanto em relação à aplicação da avaliação quanto em à classificação dos aprovados;
10.2- Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, bem como indicar o nome do candidato, número de sua inscrição, documento de identidade (RG), CPF, emprego a que estiver concorrendo, endereço, telefone para contato e assinatura devendo ser endereçados à Coordenadoria de Recursos Humanos, situada à Rua Coronel Levino Ribeiro, 1006 – Centro – Itapeva/SP.
10.3- Os recursos deverão ser interpostos nos primeiro dia útil subseqüente ao dia da divulgação dos resultados, pessoalmente ou por terceiros mediante procuração específica para este fim, não se ad

mitindo recursos postados via Correio.
10.4- Os recursos devidamente preenchidos deverão ser entregues no Protocolo Geral da Coordenadoria de Recursos Humanos, situada à Rua Coronel Levino Ribeiro, 1006 – Centro – Itapeva/SP, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17 horas, acompanhados de documento de identidade original do candidato, ou apresentados através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, que ficará retida. Neste caso, o candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros de seu procurador;
10.5- Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento;
10.6- Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativo a função ora concorrida.
10.7-. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
11.1 – Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas através da Imprensa Oficial do Município de Itapeva e estarão à disposição no site: : www.itapeva.sp.gov.br;
11.2 – Este processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas ora existentes no item 1 – Quadro de Funções. O número de vagas poderá ser aumentado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Itapeva para atender a demanda do município, respeitadas as classificações e validade deste processo seletivo;
11.3 – Não será admitida troca de opção de função;
11.4 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
11.5 – A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição;
11.6 - O candidato aprovado deverá manter junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, durante a validade deste processo seletivo, endereço atualizado, visando eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização. Quando houver mudança de telefone ou endereço, o candidato deverá encaminhar carta constando o nome do processo seletivo, o nome do candidato, a função a que está concorrendo, a referida alteração e assinatura e protocolar junto a COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, situada à Rua Coronel Levino Ribeiro, 1006 – Centro – Itapeva/SP;
11.7 – A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA o direito de aproveitar os candidatos, na estrita observância da ordem classificatória e de acordo com as suas necessidades;
11.8 – Todas as convocações para preenchimento de vagas serão publicadas no Diário Oficial do Município de Itapeva, de acordo com a ordem de classificação final;
11.10 – Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Obras e Serviços, Administração e Recursos Humanos e Negócios Jurídicos no que tange à realização deste processo seletivo;
11.11 – É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este processo seletivo, publicados no Diário Oficial do Município de Itapeva, nas Secretarias Municipais de Obras e Serviços e Administração e Recursos Humanos e na Coordenadoria de Recursos Humanos;
11.12 – Este processo seletivo simplificado terá validade 12 meses, contado a partir da data de sua homologação e poderá ser prorrogado por igual período;
11.13 – Caberá ao Prefeito do Município do ITAPEVA, após a conclusão de todas as provas e ultrapassado o último prazo para interposição de eventuais recursos, homologar os resultados deste processo seletivo.

Prefeitura Municipal de Itapeva, aos 13 de fevereiro de 2009.
Luiz Antonio Hussne Cavani
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

CARPINTEIRO: Planejam trabalhos de carpintaria, preparam canteiro de obras e montam fôrmas metálicas. Confeccionam fôrmas de madeira e forro de laje (painéis), constroem andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado. Montam portas e esquadrias. Finalizam serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de fôrmas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos.

PEDREIRO: Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos.

ENGENHEIRO CIVIL: Desenvolvem projetos de engenharia civil; executam obras; planejam, orçam e contratam empreendimentos; coordenam a operação e a manutençao dos mesmos. Controlam a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados. Elaboram normas e documentação técnica.

MESTRE DE OBRAS: Supervisionam equipes de trabalhadores da construçao civil que atuam em canteiros de obras civis. Controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra.

ALMOXARIFE: Recepcionam, conferem e armazenam produtos e materiais em almoxarifados, armazéns e depósitos. Fazem os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlam os estoques. Distribuem produtos e materiais a serem expedidos. Organizam o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Executam trabalhos de limpeza, conservação e manutenção em geral, bem como serviços auxiliares gerais às demais funções constantes no quadro I, utilizando os materiais e instrumentos adequados, e rotinas previamente definidas.

ENCANADOR: Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam,

quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios.

ELETRICISTA: Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços.

ARMADOR: Preparam a confecção de armações e estruturas de concreto e de corpos de prova. Cortam e dobram ferragens de lajes. Montam e aplicam armações de fundações, pilares e vigas. Moldam corpos de prova.

TRATORISTA: Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico “bota-fora”, drenam solos e executam construção de aterros.

3º QUADRIMESTRE CONSOLIDADO DA RGF - 2.008

CN-SIPPM — CONAM

MUNICIPIO DE ITAPEVA - CONSOLIDADO

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2008 a DEZ/2008

RGF - ANEXO I (LRF,art.55, inciso I, alinea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCES. (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	63.343.709,40	99.496,18
Pessoal Ativo	60.678.672,61	
Pessoal Inativo e Pensionistas	923.131,74	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao (art.18, par.1o.	1.741.905,05	99.496,18
DESPESAS NAO COMPUTADAS (paragrafo 1o. do art. 19, da LRF) (II)	306.969,61	
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria	192.249,44	
Decorrentes de Decisao Judicial	114.033,88	
Despesas de Exercicios Anteriores	686,29	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	63.036.739,79	99.496,18
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	63.136.235,97	
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	126.534.384,59	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	49,89	
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 54,00 %	68.328.448,07	
LIMITE PRUDENCIAL (paragrafo unico do artigo 22 da LRF) - 51,30 %	64.912.026,43	

FONTE:

Nota: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

CN-SIPPM — MUNICIPIO DE ITAPEVA — CONAM

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO/2008

RGF - ANEXO II (LRF, art.55, inciso I, alinea "b") — R$ 1,00

ESPECIFICACAO	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2008		
		Ate o 1o.Quadrimestre	Ate o 2o.Quadrimestre	Ate o 3o.Quadrimestre
DIVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	29.708.304,99	28.352.907,16	27.106.321,95	28.164.055,43
Divida Mobiliaria				
Divida Contratual				
Divida Contratual de PPP				
Demais Dividas Contratuais				
Precatorios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00	2.099.469,11
Operacoes de Credito inferiores a 12 meses				
Parcelamentos de Dividas				
De Tributos				
De Contribuicoes Sociais				
Previdenciarias	26.475.406,54	25.771.168,22	25.355.190,79	25.107.853,47
Demais Contribuicoes Sociais	1.212.412,39	921.841,38	427.084,97	18.170,44
Do FGTS	2.020.486,06	1.659.897,56	1.324.046,19	938.562,41
Outras Dividas				
DEDUCOES (II)				
Ativo Disponivel	8.168.200,11	9.384.615,39	9.137.877,26	7.065.649,96
Haveres Financeiros	802.384,38	958.626,81	971.374,34	1.172.166,10
(-)Restos a Pagar Processados	19.007.560,75	16.551.503,81	16.690.997,86	12.850.220,16
OBRIGACOES NAO INTEGRANTES DA DC				
Precatorios anteriores a 5.5.2000				
Insuficiencia Financeira	10.036.976,26	6.208.261,61	6.581.746,26	4.612.404,10
Outras Obrigacoes	1.724.475,56	2.259.545,58	2.427.915,34	2.843.981,34
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA(DCL) (III)=(I - II)	29.708.304,99	28.352.907,16	27.106.321,95	28.164.055,43
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	106.588.455,19	114.054.038,75	121.012.941,31	126.534.164,59
% da DC sobre a RCL [(I)/ RCL]	27,87	24,85	22,39	22,25
% da DCL sobre a RCL [(III)/ RCL]	27,87	24,85	22,39	22,25
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL : 120%	127.906.146,22	136.864.846,50	145.215.529,57	151.840.997,50

CN-SIPFM — COSAM

MUNICIPIO DE ITAPEVA

RELATORIO DO ORGTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO/2008

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, par. 1o) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2008 Ate o 1o. Quadrimestre	Ate o 2o. Quadrimestre	Ate o 3o. Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou fianca em operacoes de credito				
Outras garantias nos Termos da LRF√				
INTERNAS (II)				
Aval ou fianca em operacoes de credito				
Outras garantias nos Termos da LRF√				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	106.588.455,19	114.654.038,75	121.012.941,31	126.834.164,59
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 22,00 %	23.449.460,14	25.223.888,52	26.622.847,08	27.903.516,20

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2008 Ate o 1o. Quadrimestre	Ate o 2o. Quadrimestre	Ate o 3o. Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou fianca em operacoes de credito				
Outras garantias nos Termos da LRF√				
INTERNAS (VI)				
Aval ou fianca em operacoes de credito				
Outras garantias nos Termos da LRF√				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota:√Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

CN-SIFPN — CONAM

MUNICIPIO DE ITAPEVA
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO/2008

RGF - ANEXO IV (LRF, art.55, inciso I, alinea "d" e inciso III alinea "c") — R$ 1,00

ESPECIFICACAO	OPERACOES REALIZADAS ATE O QUADRIMESTRE DE REFERENCIA	
	Credor	Valor
OPERACOES DE CREDITO (I)		0,00
Externas		0,00
Internas		0,00
POR ANTECIPACAO DA RECEITA (II)		0,00
TOTAL DAS OPERACOES DE CREDITO (III)=(I + II)		0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		126.534.164,59
% das OPERACOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL (I/RCL)		0,00
% das OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA sobre a RCL (II/RCL)		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACORS DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS 16,00 %		20.245.466,33
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACORS DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA 7,00 %		8.857.391,52

NOTA:

OPERACOES DE CREDITO NAO SUJEITAS A LIMITES PARA EFEITO DE CONTRATACAO	OPERACOES REALIZADAS ATE O QUADRIMESTRE DE REFERENCIA	
	Credor	Valor
OPERACOES DE CREDITO		0,00
Externas		0,00
Internas		0,00
TOTAL DAS OPERACOES DE CREDITO NAO SUJEITAS A LIMITES PARA EFEITO DE CONTRATACAO		0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		126.534.164,59
% das OPERACOES DE CREDITO NAO SUJEITAS A LIMITES PARA EFEITO DE CONTRATACAO sobre a RCL (I/RCL)		0,00

CONSOLIDADO

CN-SIPFM

MUNICIPIO DE ITAPEVA - CONSOLIDADO

Relatorio de Gestao Fiscal

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO/2008

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, inciso III, alinea "a")

R$ 1,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		OBRIGACOES FINANCEIRAS	
Caixa	36.510,50	Depositos	13.569,36
Bancos		Restos a Pagar Processados	
Conta Movimento	843.933,53	Do Exercicio	4.851.168,88
Contas Vinculadas	6.195.207,93	De Exercicios Anteriores	7.999.051,28
Aplicacoes Financeiras	0,00	Outras Obrigacoes Financeiras	
Outras Disponibilidades Financeiras		Servico da Divida a Pagar	0,00
Realizavel	1.272.366,19	Debitos de Tesouraria	0,00
		Consignacoes	2.822.936,48
		Credores Diversos	7.415,56
SUBTOTAL	8.217.816,05	SUBTOTAL	15.694.201,50
INSUFICIENCIA ANTES DA INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (I)	7.476.385,44	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (II)	0,00
TOTAL	15.694.201,50	TOTAL	15.694.201,50
INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (III)			1.318.981,14
SUFICIENCIA APOS A INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			

CONSOLIDADO

CN-SIPFM

MUNICIPIO DE ITAPEVA - PODER LEGISLATIVO

RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
DISPONIBILIDADE FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Periodo de Referencia : JANEIRO a MARCO/2008

RGF - Anexo VI (LRF, art.55, inciso III, alinea "b")

R$ 1,00

ORGAO	RESTOS A PAGAR				
	Liquidados e Nao Pagos (Processados)		Empenhados e Nao Liquidados (Nao Processados)		EXERCICIOS CANCELADOS E NAO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA
	De Exercicios Anteriores	Do Exercicio	De Exercicios Anteriores	Do Exercicio	
CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	685.692,99	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	685.692,99	0,00

CM-SIAFM — CONAM

MUNICIPIO DE ITAPEVA - PODER EXECUTIVO

RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Periodo de Referencia : JANEIRO a MARCO/2008

RGF - ANEXO VI (LRF, art.55, inciso III, alinea "b") — R$ 1,00

ORGAO	RESTOS A PAGAR: Liquidados e Nao Pagos (Processados) - De Exercicios Anteriores	Liquidados e Nao Pagos (Processados) - Do Exercicio	Empenhados e Nao Liquidados (Nao Processados) - De Exercicios Anteriores	Empenhados e Nao Liquidados (Nao Processados) - Do Exercicio	EMPENHOS CANCELADOS E NAO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA
ADMINISTRACAO DIRETA					
PREFEITURA MUNICIPAL					
SECRETARIA DE GOVERNO	69.370,48	38.898,31	0,00	82.854,93	
SECRETARIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS	48.181,85	30.829,13	126.906,73	9.568,38	
SECRETARIA DE COORDENACAO E PLANEJAMENTO	2.676,80	1.513,94	0,00	12.823,21	
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	348.216,50	139.599,92	5.145,73	848.763,58	
SECRETARIA DE FINANCAS	10.603.048,86	1.380.949,35	110.719,09	165.781,88	
SECRETARIA DE SAUDE	366.958,98	576.240,87	116.606,48	2.782.885,15	
SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	76.284,91	84.892,88	0,00	370.615,91	
SECRETARIA DA EDUCACAO	332.474,10	1.247.461,91	15.764,84	5.516.426,19	
SECRETARIA DA CULTURA	14.149,32	32.773,39	0,00	46.844,25	
SECRETARIA DA JUVENTUDE,ESPORTES,LAZER E	27.815,46	30.291,90	0,00	120.389,78	
SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENT	21.384,99	36.098,31	4.569,19	147.285,65	
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URB	175.233,76	184.797,62	53.936,46	621.348,28	
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS	708.368,29	290.490,27	197.084,27	1.451.880,44	
SECRETARIA DA INDUSTRIA,COMERCIO,TURISMO	32.745,68	861,82	0,00	1.509,84	
SECRETARIA DAS ADMINISTRACOES REGIONAIS	36.915,81	30.369,36	3.868,86	84.809,88	
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	98.434,36	136.813,76	391,80	257.914,84	
SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS E MEIO A	2.396,38	8.209,81	0,00	41.980,47	
SECRETARIA DE GERACAO DE EMPREGO E RENDA	0,00	0,00	0,00	5.425,03	
TOTAL DA PREFEITURA	12.623.533,63	4.071.515,85	631.841,76	12.233.896,79	0,00
TOTAL	12.623.533,63	4.071.515,85	631.841,76	12.233.896,79	0,00
SUFICIENCIA ANTES DA INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS					-8.113.364,28

CM-SIAFM — CONAM

MUNICIPIO DE ITAPEVA - PODER EXECUTIVO

RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Periodo de Referencia : JANEIRO a MARCO/2008

RGF - ANEXO VI (LRF, art.55, inciso III, alinea "b") — R$ 1,00

DESTINACAO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR: Liquidados e Nao Pagos (Processados) - De Exercicios Anteriores	Liquidados e Nao Pagos (Processados) - Do Exercicio	Empenhados e Nao Liquidados (Nao Processados) - De Exercicios Anteriores	Empenhados e Nao Liquidados (Nao Processados) - Do Exercicio	EMPENHOS CANCELADOS E NAO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA
TESOURO	12.338.288,21	2.873.882,43	566.806,62	6.256.053,19	0,00
TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	8.367,25	62.042,51	0,00	252.917,10	0,00
RECURSOS PROPRIOS DE FDOS ESPECIAIS DE DESPESA - V	90,00	5.468,56	0,00	93.830,99	0,00
TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	228.477,81	175.740,59	52.804,92	3.553.747,63	0,00
OUTRAS FONTES DE RECURSOS	56.330,36	951.421,78	11.939,20	1.626.622,64	0,00
TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS -RESTOS A PAGAR	0,00	1.960,00	0,00	131.940,24	0,00
RECURSOS PROPRIOS DE FDOS ESPECIAIS DE DESPESA - V -RESTOS A PAGA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS -RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	19.175,00	0,00
TOTAL	12.623.533,63	4.071.515,85	631.841,76	12.233.896,79	

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MÊS DE JANEIRO/2009

GCM MORAES

O GCM Moraes, demonstrou méritos, por ter reunido qualidades impares como profissional exemplar demonstrou habilidades, quando conduziu complexas situações operacionais, com competência e conhecimento de causa, velando não somente por si, mas pelo restante dos companheiros. Soube valorizar a corporação, quando participou de operações conjuntas com Policiais Militares e Civis e demais órgãos públicos municipais. É querido e admirado entre seus companheiros

"Guarda Municipal protetora e amiga do cidadão"

ELOGIO INDIVIDUAL

Nos termos do inciso 6º do Art. 8º, do Regulamento Geral disciplinar, elogio individualmente, as Guardas Municipais, Marcio Queiroz Ribeiro, Fernanda do Amaral, Nilce Ferreira de Lima, Alessandro Rodrigues da Fonseca e Paulo Roberto Furtado, por terem no dia 02 de fevereiro de 2009, através de solicitação do GM Paulo, deslocarem até ao antigo depósito de materiais do Itapeva E, onde depararam com dois indivíduos, ao abordá-los, um deles evadiu-se do local, lograram êxito na imobilização de um dos suspeitos, onde foi reconhecido pela testemunha, e no interior da sua residência foi encontrado os objetos subtraídos, diante dos fatos conduzido suspeito para Plantão Policial, e em seguida conduzido até a Cadeia Pública local.

Tenente Sebastião de Jesus Lima
Diretor da Guarda Municipal